



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2021/CPL

EDITAL

A Câmara Municipal de Governador Luís Rocha/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º **09/2021**, de 28 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de novembro de 2021, às 10h00minh00min, na sala de sessão da Câmara Municipal de Governador Luís Rocha/MA localizada na Praça João Gonçalves, s/n, centro, Governador Luiz Rocha - MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a CARTA CONVITE Nº 001/2021/CPL, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, lei Complementar nº 123/2006 Lei Complementar nº 147 / 2014, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º **011102/2021** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1- DO OBJETO:

A presente licitação, tem por objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

O valor total máximo desta licitação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

2- CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas fornecedoras do ramo pertinente ao objeto deste Convite, convidadas ou não, as cadastradas ou não junto à Câmara Municipal, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos Envelopes.

2.2 - Poderão participar desta Carta Convite os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014..

3. IMPEDIMENTOS

- a) Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- b) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com as Instituições Públicas ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.
- c) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição,
- d) Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo qualquer das penalidades aludidas na alínea “a”,
- e) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- g) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Os licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

A) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2021 – CPL
ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

B) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2021 – CPL
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, credenciais de representante, com a respectiva qualificação civil, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, conforme modelo do ANEXO II, a ser entregue separadamente.

4.2.1 Fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2, a empresa que comparecer por seu dirigente legal, que deverá comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente. 4.2.2 Nenhuma pessoa física, poderá representar mais de um licitante.

4.2.3 E facultado ao licitante a apresentação do credenciamento, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o processo licitatório.

4.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope nº. 01 deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada obrigatoriamente autenticada por cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do mencionado envelope.

- a) Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do Edital do Convite. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação das normas do referido Convite,
- b) Declaração, sob as penas da lei, que, após seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta licitação, conforme modelo do Anexo III.
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho - Anexo IV.
- d) Declaração de Localização e Funcionamento,
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Praça João Gonçalves, s/n, centro, Governador Luiz Rocha - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, se houver.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (**sendo facultativa a apresentação**).

d) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

4.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A - Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) – Certificado da Agencia Nacional de Petróleo – ANP.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.1.5) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas fechadas.

A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta.

Praça João Gonçalves, s/n, centro, Governador Luiz Rocha - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no § 3º, inciso II, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) da licitante;

Descrição completa das características do produto ofertado, conforme especificado no Anexo I, deste Convite;

Preço unitário e total por item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

4.6 – Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores e especificações.

4.7 – Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5. JULGAMENTO

HABILITAÇÃO

5.1.1- O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.

5.1.2- Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Convite e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.

5.1.3- Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

5.1.4- Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

5.1.5 – Os licitantes poderão, unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.

5.1.6 – Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

5.2- PROPOSTAS

5.2.1- Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

5.2.2 – A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a realizar o fornecimento do produto cotados, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.2.3 – Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

5.2.4 – As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Convite, podendo a Comissão Permanente de Licitação/CPL, convocar os licitantes para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.

As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações e especificações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

5.2.6 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

5.2.7-Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º. do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, logo após a licitação.

5.2.8-O resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02(dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil.

6- REAJUSTAMENTO

6.1 – Os preços ajustados para contratação do produto objeto deste Convite não serão reajustados.

7- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabe à autoridade competente homologar através de parecer, o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao para que proceda a devida adjudicação de acordo com Art.43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2 - Homologada a licitação, será convocado a firma vencedor para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, receber a Note de Empenho e assinatura do contrato.

7.3- Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 7.2 a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

7.4- Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6 – A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

8 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

8.1 O não cumprimento, falhas e/ou atraso injustificado no início da entrega do produto, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

8.2 Além da sanção prevista no item 8.1, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do produto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- Ao entrega do produto em conformidade com o ANEXO I – a contar da data da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento do produto.

10.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa de Débito Estadual
Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
Certidão Negativa de Débito FGTS
Certidão Negativa de Débito Trabalhista

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante ;
 - b) julgamento das propostas ;
- anulação ou revogação da licitação.

11.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do vereador presidente da Câmara, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

11.1.4 O recurso será dirigido ao vereador presidente da Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os casos não previstos e as dúvidas deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei nº 8.666/93.

12.2- Fica esclarecido que os licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.

12.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 02(dois) dias úteis.

12.4-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12.5-Ocorrendo ponto facultativo, ou feriado na data da licitação a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Convite.

12.6-Este Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede CPL/Câmara Municipal, sala de licitações, onde poderão ser consultados gratuitamente.

12.7-Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

12.8-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

12.9- Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação/CPL, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

12.10- O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.cmgovernadorluizrocha.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal, localizada na Praça João Gonçalves, s/n, centro, Governador Luiz Rocha - MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail camaramunicipalglr@gmail.com.

a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Convite que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Convite.

os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Convite.

12.11- A despesa relativa a este CONVITE deverá correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal.

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2088.0000- Manut. Func. Serviços Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12.12- Ao adquirir o Convite, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

12.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/Maranhão para dirimir as dúvidas e divergências que possam surgir.

12.14 Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto básico

Anexo II - Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo IV – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Anexo – V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo – VI - Declaração de Localização e Funcionamento

Anexo – VII – Minuta do Contrato.

Governador Luiz Rocha - MA, 16 de novembro de 2021

TONIO FRANKLIN LIMA ABREU
Presidente da Câmara de Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\O\ICPL
CARTA CONVITE 001/2021/CPL

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento do veículo automotor da Câmara, de modo a atender as necessidades diárias da mesma.

3- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa contratada deverá realizar o fornecimento do combustível em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de " Requisição de Abastecimento assinada pelo vereador presidente da Câmara.

3.2 - O abastecimento do veículo será realizado de acordo com as necessidades da Câmara, em Posto de abastecimento da empresa contratada.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico

5 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O produto será de primeira qualidade, sem qualquer adulteração, e deverão ser realizados conforme Ordem de Fornecimento.

5.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa no caso a Nota Fiscal, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de atesto do recebimento do objeto e posterior pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Câmara, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal no 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

7.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.1.7. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou na minuta de contrato.

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

8.1.4. Comunicar a contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

8.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.1.7. Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento do produto.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa de Débito Estadual
Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
Certidão Negativa de Débito FGTS
Certidão Negativa de Débito Trabalhista

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

10.2. O produto estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado;

10.3. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Fornecimento;

10.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara municipal, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento;

10.5. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

10.6 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na entrega dos produtos, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

10.7 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta carta convite, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

10.8 Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h, e aos sábados das 08:00 às 12:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;

10.9 A CONTRATADA não poderá alterar o objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

10.10 Os materiais deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens que proporcionem sua adequada conservação;

10.11 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE;

10.12 Os produtos, objeto deste projeto básico, somente serão executados pela empresa registrada, mediante solicitação do Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

10.13 A entrega do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

10.14 A falta de quaisquer dos materiais necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.15 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

10.16 Será aceita a proposta que atenda a todos os requisitos especificados no presente projeto básico sendo vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente projeto básico foi determinado com base em pesquisas realizadas através de solicitação encaminhada para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado.

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de R\$ 28.000,00 (vinte e um mil reais), tendo por referência a média dos preços por item constantes nos orçamentos coletados.

13 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00

14 - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal, objeto deste projeto básico, têm amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

TONIO FRANKLIN LIMA ABREU
Presidente da Câmara de Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL
CARTA CONVITE 001/2021/CPL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade Convite 001/2021/CPL realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2021-CPL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CARTA CONVITE Nº 001/2021/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2021-CPL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2021/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa..... , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2021/CPL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa ----- (nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 Lei Complementar nº 147 / 2014.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2021/CPL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2021/CPL
ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011102/2021
CONTRATO Nº -----/2021/CPL.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA E A
EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.322/0001-54, com sede na Praça João Gonçalves, s/n, centro, Governador Luiz Rocha, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor, Tonio Franklin Lima Abreu, portador do RG: 000009770193-9 e CPF: 260.727.788-44, vereador Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Empresa -----, com sede à Rua -----, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º -----, representada pelo -----, CPF Nº -----, CI Nº -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **011102/2021**, o interesse mútuo e a Homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade CARTA CONVITE N.º 001/2021/CPL, Nota de Empenho e Proposta de Preços e em consonância às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de----- (----) .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, para a entrega do produto, ora contratados, é de R\$ ----- (----- ---), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento do produto.

Pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa de Débito Estadual
Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
Certidão Negativa de Débito FGTS
Certidão Negativa de Débito Trabalhista

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes a execução do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com, com dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal.

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2088.0000- Manut. Func. Serviços Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 6.1.4. Comunicar a contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 6.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.1.7. Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal no 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

- 7.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

7.1.7. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou na minuta de contrato.

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- a) Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- b) Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do produto.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas
- e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Câmara Municipal e Diário Oficial da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Praça João Gonçalves, s/n, centro, Governador Luiz Rocha - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Governador Luiz Rocha (MA), ____/____/____ 2021.

Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:
R.G. :

C.I.C.:
R.G.